

LEI N° 235, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.001.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de Motuca para o exercício de 2.002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º) – O Orçamento Geral do Município de Motuca para o exercício financeiro do ano 2.002, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 4.500.000,00** (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º) – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos , rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal n ° 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.324.000,00
Receita Tributária	276.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00
Receita de Serviços	75.000,00
Transferências Correntes	3.897.000,00
Outras Receitas Correntes	41.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	176.000,00
Alienação de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	170.000,00
TOTAL DA RECEITA	4.500.000,00

Artigo 3º) – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – Legislativa	170.000,00
04 – Administração	741.000,00
08 – Assistência Social	44.000,00
09 – Defesa Civil	30.000,00
10 – Saúde	858.000,00
12 – Educação	992.000,00
15 – Urbanismo	902.000,00
16 – Habitação	180.000,00
17 – Saneamento	185.000,00
20 - Agricultura	172.000,00
22 – Indústria	40.000,00
27 – Desporto e Lazer	141.000,00
99 – Reserva de Contingência	45.000,00
Total Geral	4.500.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	170.000,00
122 – Administração Geral	741.000,00
182 – Defesa Civil	30.000,00
243 – Assistência á Criança e ao Adolescente	35.000,00
244 – Assistência Comunitária	9.000,00
301 – Atenção Básica	858.000,00
361 – Ensino Fundamental	627.000,00
365 – Educação Infantil	365.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	892.000,00
452 – Serviços Urbanos	10.000,00
482 – Habitação Urbana	180.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	185.000,00
606 – Extensão Rural	172.000,00
661 – Promoção Industrial	40.000,00
813 – Lazer	141.000,00
999 – Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	4.500.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	3.622.600,00
Despesas de Capital	832.400,00
Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.500.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	170.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	279.000,00
3 – Administração	
3.1 – Administração Geral	551.000,00
4 – Educação	
4.1 – Educação Infantil	365.000,00
4.2 – Ensino Fundamental	296.000,00
4.3 – Ensino FUNDEF	331.000,00
4.4 – Esporte e Lazer	141.000,00
5 – Saúde	
5.1 – Fundo Municipal Saúde	765.000,00
5.2 – Promoção Social	93.000,00
6 – Planejamento, Obras, Saneamento e Agricultura	
6.1 – Planejamento e Obras	1.152.000,00
6.2 – Saneamento	185.000,00
6.3 - Agricultura	172.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.500.000,00

Artigo 4º) - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com a legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas , aos 05 de dezembro de 2001.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ATIVIDADES CONSTANTE DO ORÇAMENTO
2.002

CÂMARA MUNICIPAL

PESSOAL CIVIL	30.000,00	
REMUNERAÇÃO DE VEREADORES.....	68.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	6.600,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	3.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>7.400,00</u>	120.000,00

GABINETE DO PREFEITO

PESSOAL CIVIL.....	135.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	20.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	25.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	50.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>5.000,00</u>	235.000,00

ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SUBVENÇÃO SOCIAL.....	3.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	2.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	25.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>5.000,00</u>	35.000,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

MATERIAL DE CONSUMO.....	2.000,00	
MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	3.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>2.000,00</u>	9.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PESSOAL CIVIL.....	146.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	42.000,00	
OUTRAS DESPESAS PESSOAL TERCEIROS.....	5.000,00	
SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	35.000,00	
SERVIÇO CONSULTORIA.....	40.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS FISICA.....	3.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS JURIDICA.....	140.000,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIB.....	45.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	20.000,00	
RESERVA CONTINGÊNCIA.....	<u>45.000,00</u>	531.000,00

EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

PESSOAL CIVIL.....	202.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	55.000,00	
CONTRIBUIÇÕES.....	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	70.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	18.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>10.000,00</u>	360.000,00

ENSINO FUNDAMENTAL

PESSOAL CIVIL.....	61.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	18.000,00	
OUTRAS DESPESAS PESSOAL TERCEIROS.....	2.000,00	
CONTRIBUIÇÕES.....	2.000,00	
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	80.000,00	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS FISICA.....	3.000,00	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURIDICO.....	75.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>40.000,00</u>	286.000,00

FUNDEF

PESSOAL CIVIL 60 %	155.000,00
PESSOAL CIVIL 40 %.....	85.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60 %.....	40.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40 %.....	23.000,00
MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>5.000,00</u>	326.000,00
---	-----------------	-------------------

ESPORTES E LAZER

PESSOAL CIVIL.....	18.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	5.000,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	2.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS FÍSICA.....	1.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS JURÍDICO.....	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>5.000,00</u>	41.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PESSOAL CIVIL.....	404.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	118.000,00	
OUTRAS DESPESAS CONTRATO TERCEIROS.....	10.000,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	3.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	120.000,00	
MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	10.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS FÍSICA.....	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS JURÍDICO.....	60.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>30.000,00</u>	760.000,00

PROMOÇÃO SOCIAL

SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	50.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	20.000,00	
MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	15.000,00	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS.....	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>3.000,00</u>	93.000,00

PLANEJAMENTO, OBRAS, SANEAMENTO E AGRICULTURA

PESSOAL CIVIL.....	250.000,00	
--------------------	------------	--

OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	72.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS JURÍDICO.....	300.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	30.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO.....	<u>10.000,00</u>	862.000,00

SANEAMENTO

MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000,00	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICO.....	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>10.000,00</u>	25.000,00

AGRICULTURA

MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00	
MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS FÍSICA.....	2.000,00	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICO.....	10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	20.000,00	
ARRENDAMENTO MERCANTIL.....	<u>20.000,00</u>	157.000,00

TOTAL DAS ATIVIDADES3.840.000,00

RELAÇÃO DE PROJETOS CONSTANTE DO ORÇAMENTO
2.002

CÂMARA

DESAPROPRIAÇÃO CONSTRUÇÃO CÂMARA.....50.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCENIRA

REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÓPRIOS MUNICIPAIS.....20.000,00

EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS

CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO DE ESCOLA.....5.000,00

ENSINO FUNDAMENTAL

CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO DE ESCOLA.....10.000,00

FUNDEF

CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO DE ESCOLA.....5.000,00

ESPORTE E LAZER

CONSTRUÇÃO,REFORMA, PRAÇAS ESPORTIVAS.....100.000,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO UBS.....5.000,00

PLANEJAMENTO ,OBRAS, SANEAMENTO E AGRICULTURA

CONSTR. DE OBRAS DE MONITORAMENTO DEFESA CIVIL.....30.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....10.000,00
GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO.....30.000,00
CASAS POPULARES.....176.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....4.000,00
BARRACÕES PARA INDÚSTRIA.....40.000,00

SANEAMENTO

CONSTRUÇÃO SISTEMA TRATAMENTO DE ÁGUA.....70.000,00
REDE DE ÁGUA E ESGOTO.....20.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES.....70.000,00

AGRICULTURA

REDE ELÉTRICA RURAL.....15.000,00

TOTAL DOS PROJETOS660.000,00

TOTAL GERAL.....4.500.000,00

Motuca, aos 20 de setembro de 2.001.

OFÍCIO N ° 264/2001.

EXMO SR
HAMILTON FALVO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOTUCA

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2.002, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5 ° da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n ° 101, de 04 de maio de 2.000) e Lei 4.320/64, elaborado tempestivamente com a participação popular e aberto à discussão em audiência pública.

O projeto de Lei do Orçamento para o exercício vindouro obedece os programas de governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando também de acordo com as exigências contidas da Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo, dessa forma, o equilíbrio orçamentário que é o princípio fundamental das finanças públicas., estando introduzidas as novas alterações na codificação das receitas e despesas.

Na expectativa de que essa proposição permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, vale lembrar que a mesma deverá ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Valemo – nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinto respeito.

Atenciosamente.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal